

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

PORTARIA Nº 144 DE 22 DE MAIO DE 2017

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

OBJETIVO: Participar do 4º Laboratório de Inovação em Planejamento, Gestão, Avaliação e Regulação de Políticas, Sistemas, Redes e Serviços de Saúde.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Belém/ PA – Brasil

Período: 25/05/2017 a 27/05/2017 / Nº de Diária: 2,5 (duas diárias meias)

Servidora:

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos

CPF: 232.878.292-20

Matrícula: 541900191

Cargo: Enfermeiro

Ordenador: MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS.

Protocolo: 183539

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 023 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a crescente violência urbana e as diversas lesões causadas por quedas, atropelamentos, acidentes automobilísticos, projéteis de arma de fogo, armas brancas entre outras, associadas à deficiente estruturação da rede contribuem para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, pré-hospitalares e hospitalares.

CONSIDERANDO que as urgências e emergências são componentes fundamentais da assistência à saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências no Sudeste do Pará, cujo objetivo era estabelecer o processo de organização dos diferentes componentes da Rede de Atenção às Urgências (RUE), num esforço de ampliar e adequar o acesso da população aos atendimentos de urgência, bem como, fortalecer a territorialização da atenção à saúde como base para a organização do Sistema de Saúde Regional.

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso devido a má conservação das estradas, existentes na nossa região, dificultam sobremaneira o atendimento adequado, o projeto de implantação unidade básica descentralizada no Município de Nova Ipixuna, região coberta pela CRU Carajás, vem requerer minimizar algumas características de desnivelamento no atendimento de Urgência e no transporte intermunicipal com Suporte Avançado, levando-se em consideração critérios geográficos e populacionais, o que aumenta a resolutividade do sistema das unidades móveis do SAMU, resultando na organização e hierarquização da rede de urgência e emergência e principalmente assegurando a todos os cidadãos o acesso a serviços de urgência resolutivos

e adequados, dentro dos princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade.

CONSIDERANDO que na reunião ordinária da CIR-Carajás agendada para o dia 12 de maio de 2017 **não foi possível obtenção de quórum** para aprovar o pleito do município de Nova Ipixuna e tratava-se de pleito de grande relevância para população do município e portanto, não se deve postergar ainda mais, remetendo a aprovação destes serviços de natureza essencial para a próxima reunião ordinária da CIR Carajás e da CIB-Pará;

CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no **Art. 10º** do Regimento Interno Publicado no Diário Oficial Nº. Nº 32.852 de 23 de Março de 2015, em especial o § 3º que diz que “O Presidente da CIR CARAJÁS poderá decidir ad referendum do Plenário, os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior”.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar “ad referendum” O Projeto de Implantação de Base Descentralizada USB SAMU192 no município de NOVA IPIXUNA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO
Presidente da CIR

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 183681

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA Nº 417/2017- GAB /DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO a devida regularidade nas atividades de apuração, efetuadas pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 275/2017 –DG/HOL de 21/03/2017, que atuou nos autos do

Processo nº 2017/110895 de 15/03/2017 anexado aos atos; **CONSIDERANDO** a conclusão final do relatório da Comissão de Sindicância, e parecer da Procuradoria Jurídica - PROJUR , nos termos do artigo 201 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

I – Acatar o parecer da Procuradoria Jurídica- PROJUR, no Processo de Sindicância e determinar, conforme estabelece o artigo 201 da Lei 5.810/94, o arquivamento do Processo nº 2017/110895

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola
Em, 12 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 183723

PORTARIA Nº 446/2017-DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO denúncias contidas no Processo nº 2017/194043 de 08/05/2017.

CONSIDERANDO o que diz o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO ainda que, o Parecer da Diretoria Geral deste Hospital, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidades, de possível descumprimento, em tese, do art. 177, inciso VI do RJU, do servidor MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO.

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativo Disciplinar – SAD com fundamentos no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU, constituído pelos servidores PAULO SERGIO GUZZO JUNIOR (presidente), FARMACEUTICO, matrícula nº 5875501, NEYLLA CAROLINE MARTINS SANTOS (membro), TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 57202220, ANDRE ALVES DE SOUZA (membro), AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3256561 para apurar responsabilidade(s) sobre a denúncia constante no processo supracitado, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo. Os servidores nomeados através desta portaria deverão estar a disposição em tempo integral para a elaboração e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo para isso se desincompatibilizarem de suas funções até o encerramento dos

trabalhos no termo do art. 208, § 1º, do R.J.U., e desde já ficam cientes que em caso de não conclusão no tempo legal estarão sujeitos as penalidades elencadas no art. 183 do mesmo diploma legal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola.

Em, 19 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 183742

PORTARIA Nº 414/2017 -GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de prazo de sessenta dias, formulada pela presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela PORTARIA Nº 1064/2016-GAB/DG/HOL referente ao processo nº 2016/447331 de 03/11/2016.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação de Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela PORTARIA Nº 1064/2016-GAB/DG/HOL constituída Processo nº 2016/447331 de 03/11/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola.

Em, 12 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 183714

PORTARIA Nº 416/2017- GAB /DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO a devida regularidade nas atividades de apuração, efetuadas pela Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 1076/2016 –DG/HOL de 17/12/2016, que atuou nos autos do Processo nº 2016/511208 de 15/12/2016 anexado aos atos;

CONSIDERANDO a conclusão final do relatório da Comissão de Sindicância, e parecer da Procuradoria Jurídica - PROJUR , nos termos do artigo 201 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

I – Acatar o parecer da Procuradoria Jurídica- PROJUR, no Processo de Sindicância e determinar, conforme estabelece o artigo 201 da Lei 5.810/94, o arquivamento do Processo nº 2016/511208 de 15/12/2016

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola

Em, 12 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 183731

PORTARIA Nº 415/2017-DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO denúncias contidas no Processo nº 2017/194110 de 08/05/2017.

CONSIDERANDO o que diz o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO ainda que, o Parecer da Diretoria Geral deste Hospital, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidades, de possível descumprimento, em tese, dos arts. 177, IV e VI e 178, XVI do RJU, do servidor VICTOR RIKER LOBATO.

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativo Disciplinar – SAD com fundamentos no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU, constituído pelos servidores ALEXANDRE LOBO PINHEIRO (presidente), TEC. ADM. E FINANÇAS(BIBLIOTECONOMIA), matrícula nº 57194572/2, ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA (membro), Biomédica, matrícula nº 57190734/2, ELCI DE CASTRO GOMES (membro), AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 5594995/2 para apurar responsabilidade(s) sobre a denúncia constante no processo supracitado, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Os servidores nomeados através desta portaria deverão estar a disposição em tempo integral para a elaboração e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo para isso se desincompatibilizarem de suas funções até o encerramento dos trabalhos no termo do art. 208, § 1º, do R.J.U., e desde já ficam cientes que em caso de não conclusão no tempo legal estarão sujeitos as penalidades elencadas no art. 183 do mesmo diploma legal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola.

Em, 12 de maio de 2017.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 183720